**AVISO**

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 30º e 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do Vice-Presidente do Governo Regional e despacho de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da Diretora Regional da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de …… dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (certo/incerto), ao abrigo da alínea…… (de acordo com autorização) do nº 1 do artigo 57º do mesmo diploma, tendo em vista a ocupação de …….. posto de trabalho da carreira e categoria …………………..

1 – Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – Local de Trabalho: O local de trabalho é na Escola ……………, sita ………...…. .

3 – As funções a desempenhar são:

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
2. Ter 18 anos de idade completos;
3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
4. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Só podem ser opositores ao procedimento, trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão: (colocar as HL exigidas para a carreira)

6 – Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

6.1. – **Avaliação Curricular** (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

***AC= (HA + FP + 2EP + AD*)/5**

sendo:

***HA*** = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores;

Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores.

***FP*** = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – 12+1 valor/cada ação, até ao limite de 20 valores;

Ações de formação com duração superior a 35 horas – 14+1 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores.

**EP** = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência – 10 valores;

Inferior a 1 ano – 15 valores;

Igual ou superior a 1 ano – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

**AD** = Avaliação de desempenho – em que se pondera avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

***AC = (HA + FP + 2EP) /*4**

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

6.2. – **A Entrevista Profissional de Seleção** (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

*OF= (60% AC) + (40% EPS)*

sendo:

*OF* = Ordenação Final;

*AC* = Avaliação Curricular;

*EPS* = Entrevista Profissional de Seleção.

8 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

9 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas previstas no artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.

10 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

11 – Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

13 – Composição do Júri:

Presidente:

Vogais efetivos:

Vogais suplentes:

O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do artigo 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível em www…. imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao presidente do júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola ……………….., com a menção exterior «procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (certo/incerto) da categoria……..», Rua……….., Código Postal………., ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

15 – Conjuntamente com as candidaturas deve ser entregue:

* Fotocópia do BI, do Cartão de Contribuinte (ou Cartão de Cidadão);
* Certificado de habilitações;
* Curriculum *vitae* detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
* Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessa funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.

16 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da entidade empregadora pública.

Data, local, assinatura